



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.762

Resolve sobre recurso interposto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998, e no Edital PROGRAD nº 042/00, de 17 de abril 2000;

considerando a inexistência de vagas no Curso de Direito desta IFES,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 192ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 02 de agosto deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto por **Hudson Custódio Ferreira**, através do requerimento nº 000478/00, contra a decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de matrícula de portador de diploma de graduação no Curso de Direito desta Universidade.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente